



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**GABINETE DA PRESIDENTE**

CNPJ: 15.742.414/0001-63

PREFEITURA M. DE CURRALINHO  
CNPJ: 04.876.710/0001-30  
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
Protocolo Nº 203/2021  
Em, 08/03/2021  
Adenilson Moraes  
Funcionário

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

EM, 05/03/2021

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO

PRESIDENTE: Idyécia R. Moraes

1º SECRETÁRIO: João B. Regam

2º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_

CNPJ: 15.742.414/0001-63

**Autoria da VEREADORA JHENNIFER**  
**NATHALLIE VALENTE PINHEIRO -**  
**(PROS)**

**INDICAÇÃO 004/2021**

**RECEBIDO EM:**

Sra. Presidente.

03/03/2021

Requeiro com fundamento no art. 171 e 172 Parágrafo Único do Regimento Interno desta casa de leis, apresentar Indicação ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Currallinho **CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES**, após ouvido o plenário, que seja Ofício acompanhado da presente **INDICAÇÃO**, solicitando ao mesmo que ultime providências no sentido de determinar a composição de **GRUPO DE TRABALHO INTERDISCIPLINAR DE REVISÃO DO PCCR**, através de Portaria visando a revisão e atualização da **lei 803/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011**, que dispõe sobre o **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação no município de Currallinho - PCCR**. E após as análises e estudos devidos, seja encaminhado proposta de Projeto de Lei do novo **PCCR** atualizado a esta Câmara Municipal para discussão e deliberação por parte dos vereadores componentes desta casa.

**JUSTIFICATIVA.**

Desde o período de sua vigência a lei 803/2011, ou seja, desde 01 de novembro de 2011, até a presente data o **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação no município de Currallinho - PCCR**, não se modernizou, não foi inserindo em seu texto, dispositivos contendo mudanças significativas ocorridas no cenário regional. Neste sentido a presente **INDICAÇÃO** tem o objetivo propor ao Chefe do Executivo Municipal que determine a constituição de **GRUPO DE TRABALHO INTERDISCIPLINAR DE REVISÃO DO PCCR**, para fins de análises e estudos visando a revisão e atualização da já citada norma municipal, haja vista a necessidade urgente de se revisar os institutos contidos no bojo da referida lei, que no presente momento carecem de atualização e adequação a realidade vigente.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**GABINETE DA PRESIDENTE**  
CNPJ: 15.742.414/0001-63

Desta forma, a presente Indicação, objetiva além da atualização do PCCR, visa também garantir a valorização dos profissionais da educação em nosso município, que já sofreram diversas perdas de seus direitos, tendo, por conseguinte, seus pleitos adquiridos somente na via judicial. Assim há necessidade de revisão, atualização e adequação da lei de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação, e que a mesma seja cumprida em todos os efeitos vinculantes.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores desta casa para aprovação da presente **INDICAÇÃO** em plenário, haja vista estar o mesmo revestidos dos melhores propósitos.

Curralinho/PA 02 de março de 2021.

*Jhennifer Nathallie V. Pinheiro*  
**JHENNIFER NATHALLIE VALENTE PINHEIRO - (PROS)**  
**VEREADORA**

*Ideneia R. Pavares*  
*João Baratuba Nogueira*